



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC
Superintendência Regional de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira no Estado da Bahia e Espírito Santo - SUBES
Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo- SEMPA
Km 30 Rodovia Ilhéus/Itabuna, - Zona Rural - Ilhéus-Bahia - CEP 45604-811
Telefone: (73) 3214-3119 / 3121 - E-mail sempa.ceplac-ba@agricultura.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 21082.000182/2019-44

EDITAL DE LEILÃO nº 03/2020

A UNIÃO ATRAVÉS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, por seu Coordenador Regional, torna público que alienará mediante modalidade licitatória de **LEILÃO, do TIPO MAIOR LANCE**, produto de origem vegetal de que trata o **item 1** deste edital, a ser realizado a ser realizado por **Manoel Felipe da Hora Neto, José Ubiratan Bezerra Oliveira e/ou Georgina Santos Damasceno, designados Leiloeiros Administrativos, através da Portaria CEPLAC/SUBES 02, de 02/01/2020**, observadas as disposições do Decreto nº 9.373 de 11.05.2018 e a Lei 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, atendendo a Unidade Gestora nº **130.122**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem por objeto a alienação de produto vegetal (**cacau em amêndoas**), conforme especificação, quantidade e lances mínimos abaixo:

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE	LANCE MÍNIMO
01	CACAU EM AMÊNDOAS SECAS, TIPO I - SUPERIOR	1.800 arrobas	Cotação do dia@, que terá como fonte de apuração do preço de mercado, a Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia - SEAGRI.

1.2. O produto se encontra à disposição para exame no seguinte local:

1.2.1. **LOTE 1:** Estação Experimental Arnaldo Medeiros - Esarm, na Sede Regional da CEPLAC, no Km 30 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus (BA).

2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. **LOCAL:** CEPLAC/SEMPA - Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo, na Sede Regional, no Km 30 Rodovia Ilhéus/Itabuna, Município de Ilhéus - BA.

2.2. **DATA:** 03/03/2020

2.3. **HORÁRIO:** 10h00

3. DA DATA E HORÁRIO PARA EXAME DO PRODUTO

3.1. LOCAL: Indicado no item 1.2.1 (ESARM)

3.2. DATA: de **10/02/2020** a **27/02/2020**

3.3. HORÁRIO: das **9h00** às **12h00** e das **14h00** às **17h00**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte - CIC e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas.

4.2. No ato da arrematação, **além da comprovação de regularidade com o INSS**, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC e cédula de identidade - RG;

4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2.3. Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.

4.2.4. Tratando-se de sociedade apresentar:

4.2.4.1. ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);

4.2.4.2. contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.

4.2.5. Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:

4.2.5.1. ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).

4.2.6. documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.

4.3. Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.

4.4. Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

5. DOS LANCES DE ARREMATACÃO

5.1. O produto será leiloado no estado em que se encontra, não cabendo à CEPLAC qualquer responsabilidade quanto à sua retirada e transporte.

5.2. O lance mínimo, por arroba de cacau, será o preço da cotação do dia da realização do leilão.

5.3. Esta licitação será julgada pelo critério *de* maior lance, observado o preço mínimo de arrematação previsto no item 5.2, deste edital.

5.4. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados neste Edital, sendo permitida a participação de todos os interessados.

5.5. Os lances serão ofertados em moeda corrente, expressos em reais.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, **no máximo em 48 horas**, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU - Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.

7. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO PRODUTO

7.1. Para obter a liberação do produto arrematado, o arrematante deverá se dirigir a CEPLAC/CEPEC/ESARM, na Sede Regional da CEPLAC.

7.2. O produto arrematado deverá ser retirado no prazo máximo de 10 dias úteis, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:

7.2.1. **Comprovar o recolhimento a União, do valor arrematado.**

7.3. Todas as despesas com a remoção do produto arrematado correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC nenhuma participação.

7.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o produtos arrematado, antes da retirada do mesmo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitará o arrematante às seguintes penalidades:

8.1.1. a não retirada do produto arrematado, no prazo previsto no subitem 7.2, multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação mais 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta dias).

8.1.2. a não retirada do produto no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito sobre o mesmo, bem como, ao pagamento porventura realizado.

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a licitante vencedora que não efetuar o pagamento do valor da arrematação;

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aos participantes que se envolverem na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão, conforme estatui o inciso II do artigo 88, da Lei 78.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9. DA ATA

9.1. Encerrado o leilão será lavrada ata, circunstanciada, na qual constará a identificação do arrematante e dos demais participantes, e um relato do desenvolvimento dos trabalhos, em especial os fatos relevantes.

9.2. A ata será assinada pelo servidor designado e os demais interessados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail sempa.ceplac-ba@agricultura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Km 22 da Rodovia Ilhéus-Itabuna, município de Ilhéus (BA), Seção de Material, Patrimônio, Protocolo e Arquivo - SEMPA.

10.3. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Leiloeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estão disponíveis para consulta por qualquer interessada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1. habilitação ou inhabilitação da licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

11.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

11.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.2. O arrematante que der causa à frustração do presente leilão, deixando de efetuar o pagamento do valor da arrematação será responsabilizado pelos eventuais danos e prejuízos causados ao erário, a ser apurado em processo próprio em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos, administrativamente, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes ao objeto deste leilão poderão ser obtidos através do telefone (073) 3214-3209.

13. DO FORO

13.1. É competente a Justiça Federal na cidade de Ilhéus - BA, para dirimir quaisquer dúvidas e omissões decorrentes deste edital que não forem resolvidas administrativamente.

Roberto Melo de Oliveira

Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MELO DE OLIVEIRA, SUPERINTENDENTE REGIONAL**, em 05/02/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9778505** e o código CRC **E454D585**.

0.1.

Referência: Processo nº 21082.000182/2019-44

SEI nº 9778505

Criado por jailson.santos, versão 7 por laudicea.bomfim em 04/02/2020 14:17:19.